

EDITAL 31/2023

Aviso aos proprietários de confinantes com a rede viária municipal Rede Secundaria de Faixas de Gestão de combustíveis.

Rui Jorge Figueiredo da Costa , vereador da Câmara Municipal de Mangualde, torna público que, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n. 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece as medidas e as ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, o Município de Mangualde irá realizar, no prazo de 10 dias, a **gestão de combustível** (controlo de vegetação espontânea, desramação de árvores, desbaste de árvores e correção de densidades excessivas) **numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária municipal, numa largura de 10 metros**, de acordo com a alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 4 do art.º 49.º do referido diploma, identificadas no mapa em anexo e seguidamente listadas:

- CM1438 (Água Levada - Cunha Baixa)
- CM1450 (Vila Nova de Espinho - Alto da Cruz)
- CM1450-1 (V. N. Espinho - Outeiro de Espinho)
- CM1454 (EN 232 - Cassurrães)
- CM1455 (Santiago - Aldeia Nova)
- CM1457 (Freixiosa - Cunha Alta)
- CM1463 (Guimarães de Tavares - Abrunhosa-a-Velha)
- CM1467 (São João - Ramirão)
- EM 645 (Alto da Cruz - Abrunhosa do Mato)
- EM606 (Cruzamento Vila Seca - Casais)
- EM615 (Quintela de Azurara - Limite de Concelho)
- EM645 (Alto da Cruz - Abrunhosa do Mato)
- EM646 (Outeiro de Cassurrães - EN16 Cunha Alta)
- EN16 (Almeidinha - Tragos)
- EN329 (Bairro Pedra D´aire -Torre de Tavares)

- EN329 (Vila Mendo de Tavares - Limite Concelho)
- Caminhos Florestais

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos, têm o dever de facultar aos responsáveis pela execução dos trabalhos, o acesso aos terrenos necessários para o efeito, sendo que os proprietários do terreno podem recolher o material lenhoso com valor comercial nos 10 dias após o término dos trabalhos.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá o proprietário proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destruídos no local e depositados fora da FGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar, mediante intimação a dirigir pela GNR, após participação de entidade legalmente responsável pela gestão de combustíveis, nos termos do n.º 2 e do nº 5 do Artº 57 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Fazendo uso do artigo 112, nº 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, dão-se assim por notificados todos os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes, para entregar na Câmara Municipal, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital.

Findo o prazo atrás referido, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas consideram-se dispensadas, procedendo a Câmara Municipal à realização das intervenções.

Para qualquer esclarecimento, poderão obter mais informações acerca da execução dos trabalhos, junto do Gabinete Técnico Florestal, através do endereço de correio eletrónico gtf@cmamngualde.pt ou pelo telefone 232 619 880.

Para constar e legais efeitos, torna-se público este Edital, que vai ser publicado no sítio do município de Mangualde e afixado nos locais públicos habituais deste concelho.

Mangualde, 09 de maio de 2023

O Vereador da Câmara



(Rui Jorge Figueiredo da Costa)